



DESTINATÁRIO	PLENÁRIO
ASSUNTO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE REGISTRO PROVISÓRIO.

DELIBERAÇÃO Nº 043/2022 – CEF-CAU/ES

A Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEF-CAU/ES, reunida presencialmente, na 56ª reunião ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que o diploma é requisito para o deferimento do requerimento de registro, nos termos do art. 5º, §1º alínea “a” da Resolução nº 18/2012;

Considerando que a prorrogação do registro provisório possui regramento determinado pelas disposições elencadas no art. 5º, § 2º, itens A e B da Resolução nº 18/2012;

Considerando que o Plenário do CAU/ES, por meio das Deliberações Plenárias nº 335 e 338, ambas de 30 de novembro de 2021, deferiram a prorrogação excepcional dos registros provisórios dos solicitantes por 01 ano;

Considerando a reiteração da solicitação de prorrogação de registro provisório dos solicitantes por mais 01 ano, protocolada no SICCAU sob o número 1644818/2022;

Considerando a manifestação do Assessor Jurídico do CAU/ES, Dr. Marcelo Feu Rosa, exarada no PARECER CAU-ES/ASJUR n.º 039/2022;

Considerando e-mail encaminhado nesta data pelo Setor de Análise Técnica do CAU/ES informando que o profissional LUIZ CARLOS LIMA SAMPAIO (CAU nº A246062-9), formado pela NSF, apresentou o Diploma, registrado pela Universidade Federal do Piauí;

Considerando que após a prorrogação por 01 ano concedida em novembro de 2021, o período abaixo sugerido mostra-se adequado diante da excepcionalidade da medida e da extrema necessidade de os solicitantes adotarem medidas mais contundentes visando à obtenção de seus respectivos diplomas.

DELIBEROU:

1. Por recomendar ao Plenário do CAU/ES, a prorrogação por 06 (seis) meses do registro provisório dos requerentes abaixo relacionados:



- a) BRENDA SILVA DONATO;
- b) ODAIR JOSE FARIA DUARTE;
- c) MICHEL DE SALLES;
- d) VANESSA DE PAULA;
- e) MARTHA FREITAS DE AZEVEDO;
- f) EDUARDO FERREIRA PEDRINI;
- g) ROGERIO MONTEIR;
- h) DAVI NOGUEIRA VICENTINI.

2. Por solicitar ao Setor Técnico que durante o período da prorrogação, encaminhe à Comissão de Ensino relatório mensal das diligências informadas pelos solicitantes ou seu procurador referente à obtenção de seus diplomas.

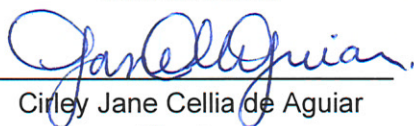
3. Por **ENCAMINHAR** esta deliberação ao Conselho Diretor para pautar na próxima Plenária.

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2022.

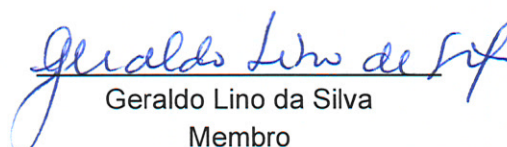
Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Carolina Gumieri Pereira de Assis	X			
Cirley Jane Cellia de Aguiar	X			
Hansley Rampineli Pereira	X			
Geraldo Lino da Silva	X			
RESULTADO DA VOTAÇÃO: aprovado	4	0	0	0

Carolina Gumieri Pereira de Assis
Coordenadora


Cirley Jane Cellia de Aguiar
Membro

Hansley Rampineli Pereira
Membro


Geraldo Lino da Silva
Membro